

## CURRICULUM



Gisele Lea Fiszbein Copel

DN-06/01/1957

### GRADUAÇÃO:-

Ensino primário - Grupo Escolar Carlos Escobar

Ginasial – Instituto de Educação Estadual Nossa Senhora da Penha

Colegial – I.E.E. Nossa Senhora da Penha

Graduação em Medicina – Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes - 1976 à 1981

Setembro de 1983 – contrato com a Prefeitura de Piedade, através de um convênio entre prefeitura e estado para fixação de médicos no interior.

1987 - inicio dos trabalhos na Santa Casa de Piedade, onde trabalho até hoje.

1988 – Eleita vereadora para a gestão de 1989 à 1992, sendo que neste último ano fui eleita Presidente da Câmara de Vereadores.

Desde então venho me dedicando com afinco à profissão que escolhi.



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.camarapiedade.sp.gov.br](http://www.camarapiedade.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camarapiedade.sp.gov.br](mailto:contato@camarapiedade.sp.gov.br)



**Processo nº 5625/2017 - Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017**

**Autor: Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho (PSDB)**

“Concede título de cidadã piedadense à Sra. Gisele Lea Fiszbein Copel”.

## REMESSA DE AUTOS

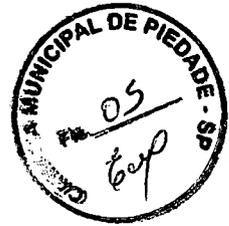
Aos 04 dias do mês de abril de 2017, atendendo o despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento alínea “e”, inciso I, do art. 18 da Resolução nº 1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

Odilon Lemes da Silva  
Secretário Administrativo



**Câmara Municipal de Piedade**

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 7025/2017

Senhor Presidente:

Parecer em anexo, em 2 (duas) laudas.

**Antonio Carlos Bueno de Camargo**

Assessor Jurídico



*Câmara Municipal de Piedade*

Estado de São Paulo



**PROCESSO Nº6883/2016**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº6/2016**

**ASSUNTO:** Concede título de cidadania

**AUTOR(a):** Vereador Samuel de Oliveira Guimarães

**TITULO HONORÍFICO.** Concessão. Previsão legal.

#### **BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria de nobre Vereadora desta Casa, propondo a concessão de título de Cidadão Piedadense a Gisele Lea Fiszbein Copel pelos relevantes serviços que vem prestando ao Município. O projeto vem acompanhado de histórico da pessoa homenageada.

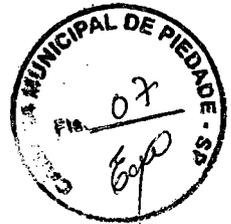
#### **PARECER**

Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições privativas, conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços à comunidade, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços dos seus membros, conforme estipula o artigo 34,XXI da Lei Orgânica local, através de



*Câmara Municipal de Piedade*

Estado de São Paulo



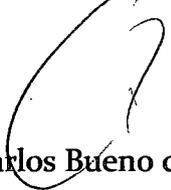
---

procedimento previsto na Resolução 1/05, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

No caso em foco, a proposta vem devidamente instruída, atendendo às prescrições legais e regimentais, razão pela qual não vislumbramos óbice que possa desnaturá-la quanto ao aspecto legal e constitucional.

É o parecer.

Câmara Municipal de Piedade, 5 de abril de 2017

  
Antonio Carlos Bueno de Camargo

*Assessor Jurídico*

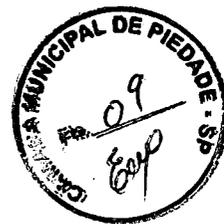


## PROCEDIMENTO REGIMENTAL

<b>AUTORIA DO PROJETO</b>	Executivo;	
	Legislativo;	
	Popular.	
<b>REGIME DE TRAMITAÇÃO</b>	Urgência Especial	
	Urgência	
	Prioridade	
	Ordinário	X
<b>COMISSÕES A SEREM OUVIDAS</b>	Justiça e Redação;	X
	Finanças e Orçamento;	
	Obras e Serviços Públicos;	
	Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social;	
	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
<b>QUORUM DE DELIBERAÇÃO</b>	Majoria simples;	
	Majoria absoluta;	
	2/3 (dois terços).	X
<b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</b>	Única;	X
	Dois turnos.	

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça cel. João Rosa, 26 – Piedade – SP  
CEP 18170-000 – tel./fax. (15) 3244-1377/2933 – e-mail contato@camarapiedade.sp.gov.br



PROCESSO Nº 7025/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho

*“Concede título de cidadã piedadense à Sra. Gisele Lea Fiszbein Copel. ”*

## REMESSA DE AUTOS

*Atendendo a determinação da Presidência, nos termos dos artigos 163 e 164, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados nos parágrafos dos artigos mencionados.*

*Secretaria Administrativa, em 05/04/2017*

Recebi: 5 1 4 1 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão:

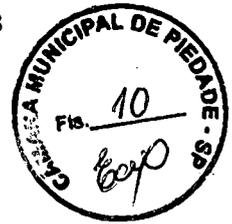
Designo como relator (a), o (a) Vereador (a) \_\_\_\_\_

- Reservo-me à minha própria consideração.



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro  
Piedade - SP CEP 18.170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933  
E-mail: contato@camarapiedade.sp.gov.br



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 7025/2017 - Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017 (Vereadora  
Nilza Maria dos Santos Godinho)

### PARECER

*Após a devida apreciação, em consonância com as prerrogativas desta comissão e  
com respaldo no parecer jurídico, não há objeções ao presente projeto de lei.*

Sala das Comissões, 05/04 / 2017.

  
Daniel Dias de Moraes  
Presidente

  
Geraldo Amâncio Vieira  
Vice-Presidente

  
Alex Pinheiro da Silva  
Membro